



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

10 / 10 12022

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025, REVISÃO 2023.

A Lei Municipal nº 1493, de 30/11/2021, que instituiu o **Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o período de 2022 a 2025**, PPA 2022-2025, estabelece no seu art. 3º: "serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Lei Específica".

Assim, em atendimento àquele dispositivo, foi elaborada a presente **REVISÃO 2023** do PPA 2022-2025, de acordo com os preceitos contidos no art. 165 da Constituição Federal e no artigo 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), e a Seção IV – Dos Orçamentos artigos 82 a 87, Título V, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município.

O Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e sua revisão para o exercício 2023 estabelecem diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo Governo Municipal e está distribuído em objetivos estratégicos que norteiam a atuação da administração pública através de programas, ações e metas que resultem em bens e serviços para as cidadãs e cidadãos jaboatãoenses, partindo de um diagnóstico da situação presente e garantindo a consulta popular durante o processo de elaboração realizado.

A revisão anual é uma medida de grande importância para o processo de planejamento das ações governamentais e para o modelo de gestão implantado em Jaboatão dos Guararapes. Abre oportunidade ao Poder Executivo para promover os necessários ajustes, com o intuito de adequar o PPA às novas recomendações e prioridades do Governo, visando harmonizar o planejamento ao orçamento, uma vez que, o orçamento é anual.

Outrossim, a Revisão do PPA para 2023 é feita concomitantemente com a Lei Orçamentária para o mesmo período, que está sendo também encaminhada a essa Casa Legislativa na mesma data.





GABINETE DO PREFEITO

Vale lembrar, que a proposta, após ser aprovada, deverá ser devolvida ao Executivo até 5 de dezembro, deste mesmo ano, para sanção, conforme determina a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho de 2008.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de setembro de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 03 / 11 / 20 22
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 10 / 20 22

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 07 / 11 / 20 22
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2022

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
07 / 11 / 20 22

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, REVISÃO 2023.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2022 a 2025, PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.493, de 30 de novembro de 2021, PPA 2022-2025, observando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.523, de 13 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício financeiro de 2023 (LDO 2023), e, no que couber, o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, e nos artigos. 165 a 167 da Constituição Federal.

§ 1º. O **PPA 2022-2025** é um instrumento de planejamento governamental que reflete as diretrizes do Poder Executivo e, por meio dos objetivos estratégicos, programas, ações, subações, produtos e metas norteia a organização e a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Na revisão para o exercício de 2023 foram consideradas as mesmas conceituações e localização espacial explicitadas, respectivamente, no § 1º e no § 2º ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.493, de 2021, Plano Plurianual 2022-2025.

§ 3º. As diretrizes, objetivos, programas, ações, subações, produtos e metas, para o exercício de 2023, são especificados no **Anexo Único** da presente Lei, estruturado nos seguintes tópicos:

- I - Demonstrativo da Despesa por Função;
- II - Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora;
- III - Demonstrativo das Diretrizes e Objetivos;
- IV - Demonstrativo por Tipo de Programa (Políticas Públicas, Finalísticos e Apoio Administrativo);





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2022

Anexo Único

DEMONSTRATIVOS

PROGRAMA PLURIANUAL DE TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 164 / 2022

Jaboatão dos Guararapes, 04 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 10 / 20 22

Assunto: **PPA 2022-2025 - Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 - REVISÃO 2023.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o **PROJETO DE LEI** que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2022 a 2025, **REVISÃO 2023**, e a respectiva **MENSAGEM**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



921950 02:51 2202/PPA/2022 15:20 056136

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº 11.233.384/0001-09

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Parecer ao Projeto de Lei n.º 22/2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025. REVISÃO 2023”.

Veio a estas **Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação**, o **Projeto de Lei n.º 22/2022**, acompanhado da **Mensagem nº 22/2022**, despachado pela Mesa Executiva deste Poder Legislativo, lido em sessão plenária realizada no dia 10/10/2022, para darmos o Parecer.

I – Relatório:

O Projeto de Lei que dispõe sobre o **Plano Plurianual – PPA**, para o exercício de 2023, estabelecem diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo Governo Municipal e está distribuído em objetivos estratégicos que norteiam a atuação da administração pública através de programas, ações e metas que resultem em bens e serviços para as cidadãs e cidadãos Jaboatonenses.

A revisão anual é uma medida de grande importância para o processo de planejamento das ações governamentais e para o modelo de gestão implantado em Jaboatão dos Guararapes. é um instrumento de planejamento de médio prazo (quatro anos), onde em seus anexos é apresentado o município contextualizado em seus aspectos econômicos e social e o programa de trabalho para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as despesas relativas aos programas de duração continuada da administração Pública Municipal. O Projeto atende aos requisitos legais da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Pernambuco e da Lei Orgânica do Município do Jaboatão dos Guararapes, tem como principal objetivo direcionar e planejar todas as ações e orçamentos dos Programas, Projetos e Atividades, a serem desenvolvidos pelo Município, com base na estimativa da Receita, compreendendo o Orçamento Anual do Exercício de 2023.

Concordando com as determinações do Chefe do Poder Legislativo, o Relator opina pela **APROVAÇÃO** da matéria.

II – Voto do Relator:

Em análise ao Projeto, as **Comissões de Finanças e Orçamento Justiça e Redação**, acompanha o voto do Relator, sendo a favor da aprovação da matéria.

III – Voto da Comissão:

Somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

P.



CÂMARA MUNICIPAL

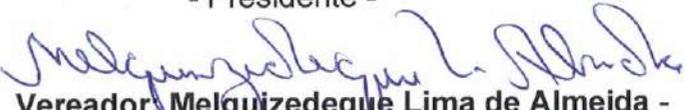
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº 11.233.384/0001-09

É O NOSSO PARECER

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida -
- Relator -


Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -


Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -


Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

07 / 10 / 2022

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

07 / 10 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, REVISÃO 2023.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2022 a 2025, PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.493, de 30 de novembro de 2021, PPA 2022-2025, observando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.523, de 13 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício financeiro de 2023 (LDO 2023), e, no que couber, o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, e nos artigos. 165 a 167 da Constituição Federal.

§ 1º. O **PPA 2022-2025** é um instrumento de planejamento governamental que reflete as diretrizes do Poder Executivo e, por meio dos objetivos estratégicos, programas, ações, subações, produtos e metas norteia a organização e a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Na revisão para o exercício de 2023 foram consideradas as mesmas conceituações e localização espacial explicitadas, respectivamente, no § 1º e no § 2º ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.493, de 2021, Plano Plurianual 2022-2025.

§ 3º. As diretrizes, objetivos, programas, ações, subações, produtos e metas, para o exercício de 2023, são especificados no **Anexo Único** da presente Lei, estruturado nos seguintes tópicos:

- I - Demonstrativo da Despesa por Função;
- II - Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora;
- III - Demonstrativo das Diretrizes e Objetivos;
- IV - Demonstrativo por Tipo de Programa (Políticas Públicas, Finalísticos e Apoio Administrativo);
- V - Programa Plurianual de Trabalho (Poder Legislativo e Poder Executivo).



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

Art. 2º Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos na presente Lei estão estimados a preços correntes de junho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, **revisão para o exercício de 2023**, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023).

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de novembro de 2022.


ADEILDO PEREIRA LINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2022

Anexo Único

DEMONSTRATIVOS

PROGRAMA PLURIANUAL DE TRABALHO